



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.837/2020 – Lei 3.482/2020

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

## “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03 – Secretaria de Educação (SEED)	12.368.0004.1269 Acessibilidade - EMEI Aparecida Maria Silva	4.4.90.51	72.000,00	Federal	394

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, será proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03 – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 - Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	72.000,00	Federal	85

Art. 3º - Ficam os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1269 – Acessibilidade - EMEI Aparecida Maria Silva, junto ao Programa nº 0004, com o seguinte indicador:

Meta	Quantidade	Unidade de medida
Adequação Acessibilidade	1	Unidade

Art. 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do

Sul, na data supra.

Juliana de A. Gomes  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I